



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU-BAHIA**

quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **0994**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:
Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:
Renato Adelino Almeida

**PODER
EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro

CEP: 48.725-000

☎ (75) 3684-2383

✉ diario@domunicipio.com

Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-
BA, via email: diario@domunicipio.com



Portal da transparência:
www.prefeituradeichu.com

Prefeitura Municipal de Ichu publica:

**»EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 –
Avaliar o cumprimento das metas fiscais do
3º. Quadrimestre de 2018.**

**»LEI Nº. 001/2019, de 21 de fevereiro de
2019 – Fica declarado de utilidade pública, à
Associação ACTAMARES.**

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Ichu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Câmara de Vereadores desta cidade, na Sessão Legislativa do dia 28/02/2019, às 10:00hs, quando, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2018.

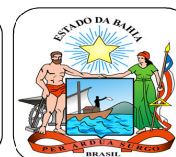
Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu, em 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



LEI N. 001/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, a Associação dos Catadores e demais Trabalhadores em Materiais Recicláveis do Território do Sisal, denominada ACTAMARES.

Art. 2. A entidade referida no art. 1º. está inscrita no CNPJ 28.357.247/0001-89 com sede localizada à rua José Cedraz, S/N. Centro, Ichu-Ba.

Art. 3º. As finalidades da Associação estão descritas no art. 2º. do seu Estatuto Social.:

I – Atuar no campo de proteção e defesa ambiental, no desenvolvimento sustentável do meio ambiente, no combate a poluição nas suas mais diferentes formas, sempre buscando a melhoria da qualidade de vida e a concretização destes ideais, através da pesquisa e do assessoramento técnico-científico;

II – Apoiar e defender os interesses dos seus associados, Catadores de materiais recicláveis, favorecendo a organização do trabalho e a união dos mesmos, defendendo seus direitos;

III – Gerenciar resíduos industriais, comerciais, compreendendo os seguintes procedimentos: recepção, classificação, armazenamento, reciclagem, tratamento, reaproveitamento, comercialização e/ou disposição final adequada, nos termos da legislação pertinente;

IV – Prestar serviços de remoção e transporte de resíduos industriais, comerciais, bem como respectivo apoio logístico;

V – Promover e desenvolver atividades de educação ambiental junto à comunidade principalmente na rede escolar;

VI – Proteger o meio ambiente e o patrimônio paisagístico;

VII – Contribuir com práticas sustentáveis e orgânicas por meio de produção de compostos orgânicos para o processamento de rações e adubos naturais;

VIII - Estabelecer parcerias com agricultores e segmentos que trabalham no desenvolvimento **da agricultura familiar**;

IX – Produzir artigos artesanais com materiais reutilizáveis, para comercialização;

X – Promover a qualificação técnica por meio de intercâmbios, cursos, oficinas e outros meios de formação.

Art. 4º. Para consecução de seus fins, a Associação usará de todos os meios adequados atuando de forma direta ou mediante acordos, convênios ou contratos com pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu, Estado da Bahia,
em 21 de fevereiro de 2019.**

**Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



Página em branco...

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.